



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 38709842/2024-DPF/ROO/MT

Processo nº 08532.000715/2024-41

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS-MT	
Responsável pela Demanda: Jean Karlo dos Santos Lemos	Matrículas PF/SIAPE: 21.968/3214922
E-mail: jean.jksl@pf.gov.br	Telefone: (66) 3439-6230

1. Identificação da demanda Instalação de aparelhos de ar condicionado novos que foram adquiridos pela Superintendência de Mato Grosso, tendo em vista as altas temperaturas da cidade objetivando: 1.1 Propiciar um tratamento mais digno aos servidores e usuários do serviço público desta descentralizada, 1.1.2 Resguardar a saúde dos servidores e contratados que ficam em situação insalubre em diversos dias devido a alta frequência de defeitos dos aparelhos velhos. 1.1.3 Resguardar e conservar a estrutura predial e aparelhos elétricos e eletrônicos, além dos móveis, que em altas temperaturas têm um desgaste maior do que o normal, quando estão em ambientes adequados. 1.1.4 Não deixar que os aparelhos novos se deteriorem sem o uso, não deixando inclusive, passar o tempo de garantia sem que os tenha usado para ter a certeza do bom funcionamento.
2. Alinhamento ao PAC/PGC
Código no PGC DA UASG:
3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso Propiciar um tratamento mais digno aos servidores e usuários desta descentralizada, além resguardar a saúde dos servidores e contratados que sentem as altas temperaturas, tornando o ambiente de diversas salas que tem incidência solar de difícil permanência, principalmente no período vespertino. Resguardar e conservar a estrutura predial, aparelhos e móveis das salas a fim de evitar desgaste e deteriorização acelerada dos bens públicos. Apesar de existir contrato para manutenção de ar condicionado vigente, o mesmo não prevê a instalação de aparelhos novos, nem a retirada dos antigos.
4. Quantidade a ser contratada

Serviços profissionais de INSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO nas salas que estão com maior necessidade, seja pelos atuais aparelhos estarem inoperantes, seja pelos que estragam com frequência excessiva.

Aparelhos a serem instalados: três de 12.000 btus, oito de 18.000 btus, seis de 24.000 btus, três de 30.000 btus.

Retirada de: seis aparelhos de 12.000 btus, cinco de 18.000 btus, dois de 24.000 btus.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

A realização dos serviços será mediante autorização de contratação do serviço demanda em data a ser combinada.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrante Requisitante Titular: Jean Karlo dos Santos Lemos

Cargo: Delegado de Polícia Federal

Matrículas PF/SIAPE: 21.968/3214922

Lotação: DPF/ROO/MT

Telefone:

E-mail:

Integrante Requisitante Substituto: Elizangela Meneguete Freita Lopes

Cargo: Papiloscopista Policial Federal

Matrículas PF/SIAPE: 13054/1482010

Lotação: DPF/ROO/MT

Telefone:

E-mail:

CIÊNCIA DOS INTEGRANTES REQUISITANTES

Declaro ter ciência das atribuições do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Encaminhe-se à *Superintendente Regional da PF em Mato Grosso*, para ciência e deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN KARLO DOS SANTOS LEMOS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/12/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38709842&crc=2BAC8D92](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38709842&crc=2BAC8D92).
Código verificador: **38709842** e Código CRC: **2BAC8D92**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38709842



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, Inciso II da Lei de Licitações 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação, bem como retirada de aparelhos de ar condicionado da Polícia Federal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BORBA AR CONDICIONADO	40.262.077/0001-54	R\$ 17.600,00
KAIQUE CLIMATIZAÇÃO	42.050.731/0001-91	R\$ 17.750,00
DESAKESSE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	33.283.261/0001-15	R\$ 20.400,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da **emissão da nota de empenho**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que importância da manutenção de material, equipamentos, móveis da deterioração provocada pelo calor e incidência solar;

2.2 Considerando a necessidade de manutenção do ambiente de trabalho livre de insalubridades promovidas superaquecimento;

2.3 Considerando que o público externo deve receber um tratamento mais digno aos frequentadores desta descentralizada enquanto aguardam atendimento, garantindo mais conforto aos contribuintes;

2.4 Considerando que se deve resguardar a saúde dos servidores e contratados que trabalham em ambientes com super aquecimento, principalmente no período vespertino, tornando o ambiente das salas locais insalubres;

2.5 Considerando que o contrato de manutenção não prevê a instalação de aparelhos novos, bem como a retirada dos antigos;

Justifica-se a contratação do objeto deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução é a instalação dos aparelhos de ar condicionados comprados para substituir os antigos, bem como colocar em ambientes que não tenham nenhum aparelho ou que estão inoperantes.

Caso não seja feito, os aparelhos novos se deteriorarão e perderão sua finalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa qualificada como ME/EPP, e possua as certidões negativas de débitos dentre as menores ofertas de preços.

4.2. Requisitos Gerais

4.2.1. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.3. Não será admitida a subcontratação **TOTAL** do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Pequeno valor e baixo risco da contratação.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os serviços serão prestados em **Rondonópolis/MT**.

Materiais a serem disponibilizados

5.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.6. A demanda do órgão tem como base **os quantitativos elencados no item 3**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Outras boas práticas observáveis em outros contratos ou em outros órgãos da Administração Pública.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. A qualidade na execução dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela

a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do

objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **II** da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da **proposta de menor preço global**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)**

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21.1. A vedação para participação de COOPERATIVAS no certame se dá em virtude da necessidade de uma centralização de responsabilidade na execução dos serviço de fachada comercial, e por não ser uma prática no mercado desse tipo de serviço.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inserção da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1. Atestado de capacidade técnica na prestação de , com pelo menos XX meses de serviços prestados.

8.43.1.1. A exigência de atestados de capacidade técnica se justifica.....

8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.43.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 14.760,00 (três mil setecentos e setenta e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Id pca PNCP: 00394494000136-0-000040/2024

Item 69

Classe Grupo: Cartazes/ mostruários e placas de identificação

Identificador da Futura contratação: 200374-36/2024

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. Em atenção ao artigo 10 da IN 81/2022-ME, declaramos que as informações contidas neste processo licitatório não se submetem a nenhuma restrição de acesso elencadas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo publicada em seu inteiro teor no site www.comprasn.gov.br e no site www.pf.gov.br.

Rondonópolis, 05 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA MENEGUETE FREITA LOPES**,
Papiloscopista Policial Federal, em 11/12/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38713881&crc=37AE98E1.
Código verificador: **38713881** e Código CRC: **37AE98E1**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38713881

WALLIF KAIQUE DE FREITAS

CNPJ: 42.050.731/0001-91

KAIQUE CLIMATIZAÇÃO

RUA PROJETADA, 04 BAIRRO MONTE OREBE

PEDRA PRETA – MATO GROSSO

ORÇAMENTO DE SERVICO

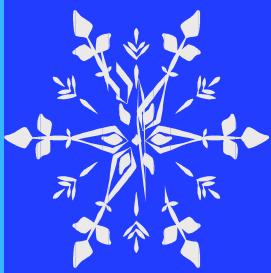
À SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM MATO GROSSO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA CNPJ:
00394494/0028-56 SITUADO NO ENDEREÇO AV HIST RUBENS DE
MENDONÇA 1205 BAIRRO: ARAES CEP: 78.015-285 CUIABÁ - MT

DESCRIÇÃO	QTDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ar condicionado de 12 mil/btus inverter	03	400,00	1.200,00
Ar condicionado de 18 mil/btus inverter	08	500,00	4.000,00
Ar condicionado de 24 mil/btus inverter	06	600,00	3.600,00
Ar condicionado de 30mil/btus inverter	03	700,00	2.100,00
Previsão de Material utilizados na execução de serviços	01	6.850,00	6.850,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO	17.750,00
-------------------------------	------------------

KAIQUE CLIMATIZAÇÃO

Pedra Preta – MT 05/12/2024



DESAKESSE
AR CONDICIONADO

Orçamento

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF EM MATO GROSSO, com razão social
MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA CNPJ;00394.494/0028-56**

*20 Instalações de Ar-condicionado

03 Ar-condicionado de 12 mil/btus inverter:400,00 cada, valor total:1.200,00

08 Ar-condicionado de 18 mil/btus inverter:500,00 cada, valor total:4.000,00

06 Ar-condicionado de 24 mil/btus inverter:600,00 cada, valor total:3.600,00

03 Ar-condicionado de 30 mil/btus inverter:700,00 cada, valor total:2.100,00

Previsão de Material utilizados na execução dos serviços: 9.500,00

Valor total da proposta com matérias R\$:20.400,00

Prazo de validade da proposta 30 dias

DESAKESSE SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 33.283.261/0001-15

TELEFONE: 66996279351

EMAIL: desakesse-ar@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA W-79 PARQUE DAS ROSA , SALA 01 CEP:78717-850



RAZÃO SOCIAL: UANDERSON DA SILVA BORBA							
CNPJ: 40.262.077/0001-54							
CONTATO (66) 99603-4885 UANDERSON BORBA ENDEREÇO RUA BRASILIA, JARDIM BRASILIA Nº 156 RONDONÓPLIS/MT EMAIL: BORBAARCONDICIONADO2020@GMAIL.COM							
A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS (CNPJ 00.394.494/0028-56) SITUADA NA RUA SETE DE SETMBRO, 558, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS/MT, SOLICITA À EMPRESA BORBA AR CONDICIONADO A GENTILEZA DE NOS FORNECER UM ORÇAMENTO							
ORÇAMENTO		800					
CLIENTE	DELEGAÇAI DE POLICIA FEDERAL						
SOLICITANTE	ELISANGELA						
CONTATO	(66) 99901-1651						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VLR. UNIT	VLR. TOTAL			
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS HI WALL	03	R\$ 400,00	1.200,00			
2	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS HI WALL	08	R\$ 500,00	4.000,00			
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS HI WALL	06	R\$ 550,00	3.300,00			
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS HI WALL	03	R\$ 600,00	1.800,00			
5	ADEQUAÇÕES ELETRICAS (DJUNTOR E CABO DE ALIMENTAÇÃO)	05	R\$ 300,00	1.500,00			
6	COBRE, SUPORTE, CABO PP, BUCHA, PARAFUSO E CONECTOR	20	R\$ 290,00	5.800,00			
		VALOR TOTAL		R\$ 17.600,00			

RONDONÓPOLIS,09 DE DEZEMBRO 2024

ASSINATURA DO TÉCNICO

ASSINATURA DO CLIENTE

OBSERVAÇÃO DOCUMENTO VALIDO POR 20 DIAS APÓS ESSA DATA PODENDO OU NÃO TER
ALTERAÇÃO DE VALORES POR CONTA DE MATERIAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT

Assunto: **instalação de ar condicionado**

Destino: **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

Foram adquiridos 20 novos aparelhos de ar condicionado para esta descentralizada. Porém, não existe nenhum recurso financeiro para a substituição dos antigos pelos novos.

E ainda, o contrato de manutenção predial não abrange a troca dos mesmos.

Há vários aparelhos antigos que têm problemas de mal funcionamento frequentemente, alguns já causando altos custos para conserto e troca de peças, enquanto os aparelhos novos encontram-se parados, correndo o risco de perder o prazo de garantia sem sua utilização.

Diante do supra exposto, envio projeto básico para liberação de verba a fim de fazer as trocas dos aparelhos antigos para os aparelhos novos.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA MENEGUETE FREITA LOPES, Papiloscopista Policial Federal**, em 11/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38809694&crc=368074E1.

Código verificador: **38809694** e Código CRC: **368074E1**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38809694



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTRARIA Nº XX/2024 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

A
SUPERINTENDENTE
REGIONAL DA
POLÍCIA
FEDERAL EM
MATO GROSSO, no
uso das atribuições
que lhe conferem o
Artigo 50, inciso V,
do Regimento
Interno da PF,
aprovado pela
Portaria nº
155/MJSP, de
27/09/2018,
publicada no DOU
de 17/10/2018,
alterada pela Portaria
265/MJSP, de
03/01/2023,
publicada no DOU
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a
necessidade de dar
cumprimento ao Art.
21, inciso III, da
Instrução Normativa
nº 05/2017 -
SLTI/MPDG, com
relação a designação
formal da equipe de
Planejamento da
Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 38709842/2024-DPF/ROO/MT (38709842);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

Nome	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Jean Karlo dos Santos Lemos	3214922	jean.jksl@pf.gov.br	(66) 3439-6230
Elizangela Meneguete Freita Lopes	1482010	elizangela.emf@pf.gov.br	(66) 3439-6230

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Jean Karlo dos Santos Lemos	3214922	jean.jksl@pf.gov.br	(66) 3439-6230
Elizangela Meneguete Freita Lopes	1482010	elizangela.emf@pf.gov.br	(66) 3439-6230

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 11/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38811304&crc=21D4D2A2.

Código verificador: **38811304** e Código CRC: **21D4D2A2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado DPF/ROO**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (38709842), que solicita contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis.
2. Considerando a justificativa apresentada para a necessidade da aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda acima citado.
3. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação.
4. Considerando a Minuta de Portaria (38811304);
5. Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para:
 - a) Autorização para a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (38709842);
 - b) Caso autorizado, autorização para início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.
7. Respeitosamente,

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS

Escrivão de Polícia Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/MT - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 11/12/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38811423&crc=C1B7D474](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38811423&crc=C1B7D474).

Código verificador: **38811423** e Código CRC: **C1B7D474**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado DPF/ROO**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

1. Ciente e de acordo com o despacho da Chefia do SELOG/SR/MT (SEI 38811423);
2. **AUTORIZO** a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (38709842);
3. **AUTORIZO** o início da fase de planejamento para contratação e publicação de Portaria nº 619/2024 - SR/PF/MT (38811835), visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.
4. Ao **SELOG/SR/PF/MT** para prosseguimento do feito.

Cristiano Nascimento dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/12/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38811784&crc=A815D8B7.
Código verificador: **38811784** e Código CRC: **A815D8B7**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38811784



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTRARIA N° 619/2024 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

O
SUPERINTENDENTE
REGIONAL DA
POLÍCIA
FEDERAL EM
MATO GROSSO,
SUBSTITUTO, no
uso das atribuições
que lhe conferem o
Artigo 50, inciso V,
do Regimento
Interno da PF,
aprovado pela
Portaria nº
155/MJSP, de
27/09/2018,
publicada no DOU
de 17/10/2018,
alterada pela Portaria
265/MJSP, de
03/01/2023,
publicada no DOU
de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a
necessidade de dar
cumprimento ao Art.
21, inciso III, da
Instrução Normativa
nº 05/2017 -
SLTI/MPDG, com
relação a designação
formal da equipe de
Planejamento da
Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 38709842/2024-DPF/ROO/MT (38709842);

§ 1º - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Jean Karlo dos Santos Lemos	3214922	jean.jksl@pf.gov.br	(66) 3439-6230
Elizangela Meneguete Freita Lopes	1482010	elizangela.emf@pf.gov.br	(66) 3439-6230

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Jean Karlo dos Santos Lemos	3214922	jean.jksl@pf.gov.br	(66) 3439-6230
Elizangela Meneguete Freita Lopes	1482010	elizangela.emf@pf.gov.br	(66) 3439-6230

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3º - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4º cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5º - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6º - Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7º - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cristiano Nascimento dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/12/2024, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38811835&crc=43CD6BCD.

Código verificador: **38811835** e Código CRC: **43CD6BCD**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado DPF/ROO**

Destino: **DPF/ROO/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (38709842), que solicita contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis.
2. Ciente da Autorização SR/PF/MT (38811784) e da Portaria Nº 619/2024 - SR/PF/MT (38811835).
3. Encaminhe-se à Equipe de Planejamento da Contratação (**DPF/ROO/MT**) e ao CPL/SELOG/SR/PF/MT para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, Gestor Financeiro, Substituto(a), em 13/12/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38874627&crc=96A14B9C.

Código verificador: **38874627** e Código CRC: **96A14B9C**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UANDERSON DA SILVA BORBA
CNPJ: 40.262.077/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:06:54 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **B092.134B.CEE8.1620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.262.077/0001-54

Razão Social: UANDERSON DA SILVA BORBA 04416965117
Endereço: R DA PAZ 312 CONJ / JARDIM BRASILIA / RONDONOPOLIS / MT / 78700-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112803356037954373

Informação obtida em 13/12/2024 14:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2024 14:13:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UANDERSON DA SILVA BORBA**
CNPJ: **40.262.077/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UANDERSON DA SILVA BORBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.262.077/0001-54

Certidão nº: 86094248/2024

Expedição: 13/12/2024, às 14:08:02

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UANDERSON DA SILVA BORBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.262.077/0001-54**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 40.262.077/0001-54

Emissão em 13/12/2024, 13:11

Nenhum registro incluído pela instituição credora

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51/2024

Última atualização 16/12/2024

Local: Cuiabá/MT **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Unidade compradora: 200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394494000136-1-001486/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviço de instalação de ar condicionado. Esses aparelhos foram adquiridos no pregão de mobiliários de todas unidades da Polícia Federal em Mato Grosso. Porém os contratos de manutenção predial e manutenção dos aparelhos de ar condicionado não contemplam a instalação desses. Com isso faz-se necessária a contratação

Informação complementar:

Serviço de instalação de ar condicionado DPF/ROO/MT

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontag - (Parede / Sistemas) Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontag - (Parede / Sistemas)	1	R\$ 17.600,00

Exibir:

1-1 de 1 Itens

Página:

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 38846524/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT

• AO SELOG/SR/PF/MT

Conforme autorização, foi publicada a **Contratação Direta por Dispensa de Licitação 51/2024 (38887628)**, no valor de **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) relativo aos serviços de desinstalações e instalações de ar condicionado na **Delegacia de Polícia Federal em Ronodópolis/MT**, para a Empresa UANDERSONDA SILVA BORBA (CNPJ: 40.262.077/0001-54).

Segue para ciência da Chefia Imediata e encaminhamento para que o Ordenador de Despesas aprove o Termo de Referência (38713881), bem como autorize a emissão da nota de empenho.

Atenciosamente,

Eliezer Gentil de Souza
Agente Administrativo
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38846524&crc=45269594.
Código verificador: **38846524** e Código CRC: **45269594**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38846524



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado DPF/ROO**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de processo de contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis.
2. Considerando a Informação nº 38846524/2024-CPL/SELOG/SR/PF/MT ([38846524](#)).
3. Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para:
 - a) APROVAÇÃO do Termo de Referência (38713881);
 - b) Caso de acordo, autorização da ANULAÇÃO parcial da nota de empenho 2024NE000231 da empresa VOE TUR para que o saldo disponibilizado seja utilizado na emissão da NOTA DE EMPENHO para cobertura da presente despesa.
4. Caso autorizado, encaminhe-se ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT para providências oportunas.
5. Respeitosamente,

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA

Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA, Chefe de Setor**, em 16/12/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38887912&crc=54AEC3A7.
Código verificador: **38887912** e Código CRC: **54AEC3A7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado DPF/ROO**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08532.000715/2024-41**

Interessado: **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDONÓPOLIS - DPF/ROO/MT**

1. Trata-se de processo de contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado novos na Delegacia de Polícia Federal em Rondonópolis;
2. De acordo com o Despacho 38887912 SELOG/SR/PF/MT;
3. APROVO o Termo de Referência (38713881);
4. AUTORIZO a ANULAÇÃO parcial da nota de empenho 2024NE000231 da empresa VOETUR para que o saldo disponibilizado seja utilizado na emissão da NOTA DE EMPENHO para cobertura da presente despesa;
5. Encaminhe-se ao NEOF/SELOG/SR/PF/MT para demais providências.

Cristiano Nascimento dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38847108&crc=673E15C2.
Código verificador: **38847108** e Código CRC: **673E15C2**.

Data e hora da consulta: 17/12/2024 17:47
Usuário: ***.400.001-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200374	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0028-56	AVENIDA RUBENS DE MENDONCA, 1205	78008-902
Município	UF	Telefone
CUIABA	MT	(65)3927-9188

Ano	Tipo	Número
2024	NE	470

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	1000000000	339039	200374	PF99900AG24

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/12/2024	Ordinário	08532.000715/2024-41	0,0000	17.600,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.262.077/0001-54	UANDERSON DA SILVA BORBA 04416965117	
Endereço		78700-600
DA PAZ 312 CONJ JARDIM BRASILIA		
Município	UF	Telefone
RONDONOPOLIS	MT	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

ATENDER SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DPF/SIC/MT, ESSES APARELHOS FORAM ADQUIRIDOS NO PREGÃO DE MOBILIÁRIOS DE TODAS UNIDADES DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SRP 90001/2024-SR/PF/MT. PORÉM OS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NÃO CONTEMPLAM A INSTALAÇÃO DESES - DL 51/2024 - PROCESSO 08532.000715/2024-41

Local da Entrega

DPF/ROO/MT

Informação Complementar

20037406000512024 - UASG Minuta: 200374

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/12/2024 17:38:46	Alteração

Data e hora da consulta: 17/12/2024 17:47
Usuário: ***.400.001-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	17.600,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)	17.600,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
17/12/2024	Inclusão	1,00000	17.600,0000

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

CRISTIANO NASCIMENTO DOS SANTOS
***.916.761-**
17/12/2024 17:38:46

Gestor Financeiro

ALEXANDRE PIRES DIAS TEIXEIRA
***.071.067-**
17/12/2024 15:08:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	17/12/2024 17:38:46	Alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Informação nº 38858085/2024-NEOF/SELOG/SR/PF/MT

Encaminhamos a Nota de Empenho 38897683, para **ANÁLISE, CONFORMIDADE e CERTIFICAÇÃO** desse CONFREG.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANTONIA BOM DESPACHO**, Chefe de Núcleo, em 17/12/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38858085&crc=8D59F762](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38858085&crc=8D59F762).

Código verificador: **38858085** e Código CRC: **8D59F762**.

Referência: Processo nº 08532.000715/2024-41

SEI nº 38858085